LEI Nº 2.595/86

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para, em nome do Município, proceder à doação dos lotes nºs: 01, 02 e 03 da quadra 17, do loteamento Residêncial Topásio, às obras Sociais da Paróquia da Imaculada Conceição.

ART. 2º - O Conselho Paroquial fará a alienação dos ditos lotes, por meio que julgar conveniente, aplicando o produto apurado nas obras de construção e ou aquisição da residência Paroquial, destinada à hospedagem do Vigário da Igreja Nossa Senhora de Lourdes.

ART. 3º - As despesas com as escrituras correrão por conta da Donatária, ou correrão por conta do adquirente ou adquirentes.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

Prefeitura Municipal

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal